

LEI N.º 1159/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FISIOTERAPEUTA E SOBRE ALTERAÇÃO DA REFERÊNCIA SALARIAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo público efetivo de Fisioterapeuta, que passará a integrar o quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, na seguinte conformidade:

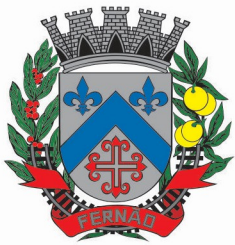
DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FISIOTERAPEUTA	01	09 - ADM	30 Horas

§ 1º. As atribuições do cargo ora criado e os requisitos para investidura estão dispostos no Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei.

§ 2º. O presente cargo efetivo seguirá as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

§ 3º. Aplicar-se-á ao presente cargo efetivo toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Art. 2º. Fica alterada a referência salarial de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal, conforme abaixo:



DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU
FISCAL TRIBUTÁRIO	01	05-ADM
AGENTE DE SANEAMENTO	01	05-ADM
ANALISTA DE SISTEMA	01	11-ADM
TESOUREIRO	01	08-ADM
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	02	05-ADM

Art. 3º. O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º. O quadro de cargos de Provisão Efetivo atualizado da Prefeitura Municipal é o constante Anexo III, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

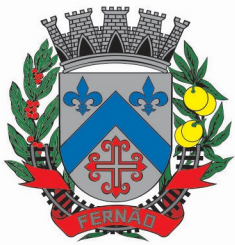
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Fernão, 06 de novembro de 2025.

EBER ROGÉRIO ASSIS
Prefeito Municipal



LEI N.º 1159/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS PARA INVESTIDURA

FISIOTERAPEUTA

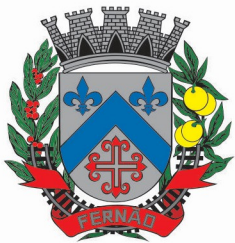
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes. Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde por meio de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

FORMAÇÃO: Ensino superior completo em Fisioterapia.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho Competente.

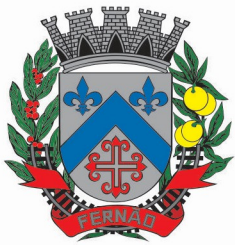
DESCRIÇÃO DETALHADA:

- ✓ Atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde;
- ✓ Atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde;
- ✓ Recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes, colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar diagnóstico cinético - funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções nos campos da fisioterapia em toda sua extensão e complexidade;
- ✓ Estabelecer prognósticos, reavaliando condutas e decidindo pela alta fisioterapêutica em pacientes de ordem hospitalar, ambulatorial e domiciliar; desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão de serviços de saúde, públicos ou privados;
- ✓ Assessorar e prestar serviços de consultoria e auditoria no âmbito de sua competência profissional;
- ✓ Emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios; prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico;
- ✓ Encaminhar o paciente, quando necessário, a outros profissionais, relacionando e estabelecendo um nível de cooperação com os demais membros da equipe de saúde;
- ✓ Facilitar o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o autocuidado e as práticas de educação em saúde;
- ✓ Participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas no órgão por estagiários e voluntários;
- ✓ Atuar na comunidade através de ações intersetoriais;
- ✓ Realizar atendimentos domiciliares em pacientes acamados e ou pós-operatórios sempre que necessário;
- ✓ Realizar atividades educativas junto a população em geral;



- ✓ Digitar os atendimentos e procedimentos no sistema informatizado em tempo real, para fechamento do faturamento mensal;
- ✓ Digitar listas de materiais e ou produtos necessários para o atendimento e encaminhamento a administração;
- ✓ Supervisionar estagiários de sua área de atuação e articular-se com as unidades acadêmicas;
- ✓ Atender o público em geral;
- ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.





LEI N.º 1159/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANEXO II

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

PLANILHA DE CALCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1. IMPACTO ANALÍTICO:

1.1. CRIAÇÃO DE CARGO E ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL

Cargos	Quant.	Salário Individual	Salário Total
Fisioterapeuta (30 horas)	1	5.119,20	5.119,20
Fiscal Tributário	1	641,38	641,38
Agente de Saneamento	1	1.137,23	1.137,23
Analista de Sistema	1	1.615,66	1.615,66
Tesoureiro	1	1.070,68	1.070,68
Técnico Agropecuário	2	340,26	680,52
TOTAL ACRÉSCIMOS		10.264,67	

2. MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

2.1. - Sem compensação

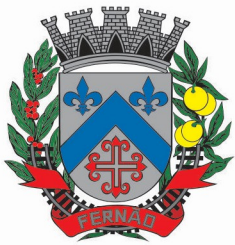
		Salário Individual	Salário Total
sem compensação	-	-	-
TOTAL DAS COMPENSAÇÕES		0,00	

IMPACTO COMPENSADO	10.264,67
---------------------------	------------------

3. CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	VALORES			
	Mensal	2025	2026	2027
3.3.90.11 - Vencimentos Vantagens Fixas	10.264,67	30.794,01	123.176,04	123.176,04
13 % Salário (8,33 %)	855,04	2.565,14	10.260,56	10.260,56
Abono de Férias (2,78 %)	285,36	856,07	3.424,29	3.424,29
3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
Previdência 16,50%	1.881,84	5.645,51	22.582,05	22.582,05
TOTAL	13.286,91	39.860,73	159.442,94	159.442,94

A partir de outubro de 2025.



4. IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1. GASTOS COM PESSOAL - 2º QUADR. 2025

		Índice %
Base - 2º Quadrimestre 2025		
RCL - Rec. Corrente Líquida	25.202.110,44	
Despesa com Pessoal	10.535.913,37	41,81%

4.2- Inclusão do impacto - Projeto de Lei

Base - 1º Quadrimestre de 2025		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	25.202.110,44	
Exercício 2025		
Gastos com Pessoal e Encargos	10.535.913,37	41,81%
(+) IMPACTO	39.860,73	0,16%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	10.575.774,10	41,97%
Exercício 2026		
Gastos com Pessoal e Encargos	10.535.913,37	41,81%
(+) IMPACTO	159.442,94	0,63%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	10.695.356,31	42,44%
Exercício 2027		
Gastos com Pessoal e Encargos	10.535.913,37	41,81%
(+) IMPACTO	159.442,94	0,63%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	10.695.356,31	42,44%

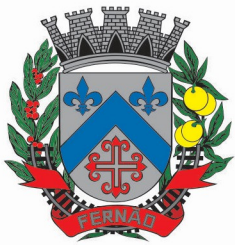


LEI N.º 1159/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

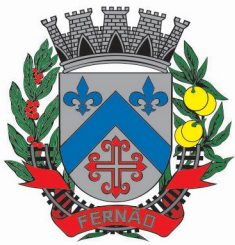
ANEXO III

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS ATUALIZADO

DENOMINAÇÃO	QTDE DE VAGAS	GRUPO/ GRAU	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	13	03-ADM	40 Horas
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01	Lei Complementar 33/2022	40 Horas
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	05	Lei Complementar 33/2022	40 Horas
AGENTE SANEAMENTO	01	05-ADM	40 Horas
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	01	08-ADM	40 Horas
ANALISTA DE SISTEMAS	01	11-ADM	40 Horas
ARQUITETO	01	11-ADM	40 Horas
ARTIFICE DE OBRAS	04	03-ADM	40 Horas
ADVOGADO	01	11-ADM	20 Horas
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06	05-ADM	40 Horas
ASSISTENTE SOCIAL	03	09-ADM	30 Horas
AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	02-ADM	40 Horas
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05	03-ADM	40 Horas
AUXILIAR DENTÁRIO	02	01-ADM	40 Horas
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27	01-ADM	40 Horas
CONTADOR	02	11-ADM	40 Horas
CONTROLADOR INTERNO	01	06-ADM	20 Horas
COZINHEIRO	07	01-ADM	40 Horas



CUIDADOR ESCOLAR	07	02-ADM	40 Horas
DENTISTA	04	10-ADM	20 Horas
EDUCADOR SOCIAL	02	09-ADM	40 Horas
ENCARREGADO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	01	08-ADM	40 Horas
ENFERMEIRO	04	07-ADM	40 Horas
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02	11-ADM	40 Horas
ENGENHEIRO CIVIL	01	10-ADM	30 Horas
FARMACEUTICO	03	06-ADM	20 Horas
FISCAL	02	04-ADM	40 Horas
FISCAL TRIBUTÁRIO	01	05-ADM	40 Horas
FISIOTERAPEUTA	01	06-ADM	20 Horas
FISIOTERAPEUTA	01	09-ADM	30 Horas
FONOAUDIÓLOGO	01	06-ADM	20 Horas
INSPECTOR DE ALUNOS	05	01-ADM	40 Horas
MECÂNICO	01	03-ADM	40 Horas
MÉDICO	03	11-ADM	20 Horas
MÉDICO VETERINÁRIO	01	11-ADM	40 Horas
MOTORISTA	22	03-ADM	40 Horas
MONITOR	08	02-ADM	40 Horas
MONITOR ESCOLAR	03	02-ADM	40 Horas
NUTRICIONISTA	02	06-ADM	20 Horas
NUTRICIONISTA	01	08-ADM	30 Horas
OPERADOR DE MÁQUINAS	04	04-ADM	40 Horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



PSICÓLOGO	02	09-ADM	40 Horas
RECEPCIONISTA	06	02-ADM	40 Horas
SERVENTE	14	01-ADM	40 Horas
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	02	05-ADM	40 Horas
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05	04-ADM	40 Horas
TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	09-ADM	30 Horas
TESOUREIRO	01	08-ADM	40 Horas
TRATORISTA	08	03-ADM	40 Horas
VIGIA	09	01-ADM	40 Horas